



Publica-se nas quintas líras de cada semana, na Typographia LIBERAL em Oeiras. Subscreeve se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 8\$000 por anno, e proporcionalmente por semestre, e trimestre; numeros avulso a 200 rs.

Almon-re volumus, non mordere,
Prolesse, non ledere.
Queremos admoestar, não morder;
Ser uteis, e não offender.

Erasmus.

EDITAES.

O Bacharel Carlos Luiz da Silva Moura, Juiz de Direito Substituto da Comarca d'Oeiras por S. M. I. e Presidente da Junta do Lançamento do imposto do 10 e por cento sobre o rendimento annual do gado vacum, cavallar do Município de Jaicoz

Faz saber, que em vista da Lei Provincial n.º 160 de 28 de Setembro de 1843, que creou o imposto de 10 por cento sobre o rendimento annual do gado vacum e cavallar d'esta Provincia, se háde reunir a Junta de lançamento do referido imposto na Villa de Jaicoz em casa de minha residencia pelas 10 horas do dia 24 de Fevereiro do anno corrente, pelo que coavido a todos os Membros da mencionada Junta ao cumprimento de seus deveres, e igualmente aos donos, administradores, e vaqueiros de todas as Fazendas, Citios e lugares d'esse Município de Jaicoz, que remittão nos termos dos artigos 5.º da Lei Provincial do 1.º de Outubro de 1845, até o indicado dia 24 de Fevereiro do anno corrente, todos os assentos de bizerros e poldrinhos dos annos de 1847 a 1848, de 1848 a 1849, ainda mesmo que outros tenham sido os vaqueiros, donos, ou administradores, devendo apresentar os assentos não só dos bizerros e poldrinhos dos proprietarios, ou possuidores, como de todas as mais pessoas que criarem nas indicadas Fazendas, Citios, e lugares, sejam aggregados, intrusos ou escravos; e para que chegue ao conhecimento de todos me udou lavrar o presente Edital, com a declaração que a falta da remessa dos assentos referidos sujeita o lançamento a revella, e que a sunegação do verdadeiro n.º de bizerros e poldrinhos, dá lugar á uma condemnação do duplo do valor da imposição do que for sunegado, cujo valor da condemnação pertencerá a pessoa, que denunciar a fraude.

Este se publicará em todo os Destrictos do Município de Jaicoz, e se affixará no lugar do costume. Oeiras 17 de Dezembro de 1849.

Carlos Luiz da Silva Moura.

O Fiscal da Camara Municipal desta Cidade adverte

a todos os Officiaes de Officios, e negociantes de fora e da Provincia que ha este o mez e n que pelos artigos 14.º e 18.º das posturas da mesma Camara devem uas e outros tirar suas licenças, e os que sem ellas continuarem serão multados nas quantias nos mesmos artigos designadas logo que proceda a correição do costume, que terá lugar em dias locertos do vindouro mez. Oeiras 17 de Janeiro de 1850.

Henrique Monteiro da Cunha.

ECHO LIBERAL.

Do Seculo da Bahia, que tivemos pelo ultimo correio até a dia de 8 de Dezembro, extractamos as seguintes noticias.

A Parahiba, e Pernambuco gemem debaixo do feroz despotismo dos dous Verres, que as dominão.

Na Parahiba foi invadida a Typographia do Reformista por uma escolta de sicarios do homem que anti rege o destino desse povo, o referido João Antonio de Vasconcellos, comandata, ou dirigida por agente de policia, e alem de prenderem os operarios da officina, roubarão os typos e composidores, deixando-a inutilizada. Assim como a curuja, ave de agouro, teme aluz, assim o dspotia, ente torpe e maldito, teme a publicidade. A Parahiba pois está na paz e na ordem, que aspirão os puros constitucionaes da epocha.

Em Pernambuco o feroz tirão despia a capa de carneiro; e tudo devora.

O grande estadista saquarema, despeitado pelo máo exito de suas manhas, constitui se rei absoluto n'aquella infeliz provincia, e com seus los intos de sanhuda fera, e bruto cedento, quer, excellento ao proprio Tosta, acabar com os liberaes d'aquella terra de heroes. Depois de ter por um tirano seu, como já noticia-mos, degradado para a Ilha de Fernão os prezos politicos, martyres da liberdade, dando o mesmo destino ao Sr. Camara que nem um processo tinha contra si; depois de ver baratos os seus calculos para desalojar o Capitão Pedro Ivo, e castigar Aires das ma-

tas d'Agua Preta com quem tratava como com representantes de uma opinião politica, e a quem offercia condicções de paz com vantagens pessoais, e monetarias; depois de trez vezes ter mandado chamar a responsabilidade—o Diario novo,—órgão do partido liberal por opiniões q' se reproduzem em todos os angulos do imperio, sem com tudo conseguir o silencio desse jornal, fez baixar a 9 de Novembro um decreto de sangue declarando q' nem aquelles, Pedro Ivo e Caetano Alves, nem o Grupo de Floresta na Comarca de Pajubá tinham cor alguma politica, não sendo mais do que ladrões e assassinos, por isso prohibia toda a comunicação, e relações com as forças d'elles sob penas infamantes e atrozes, ordenando que os habitantes das matas, que se não apresentassem em certo tempo as forças do governo, seriam considerados complices, e tratados como ladrões, e assassinos, e além de tudo offercia 8:000\$ a quem prendesse a cada um dos ditos Pedro Ivo, e Caetano Alves, e 4:000\$ a quem matasse em resistencia a qualquer d'elles. Como o—Diario novo—lhe lançasse a cara energeticamente a infamia de tão selvagem medida, mandou varejar a Typographia para apagar os authographos, e fez prender a seu arbitrio os Srs. D. s. Joaquim Francisco de Faria Abreu Lima, Afonso d'Albuquerque Mello, e o Padre Francisco Rachael Pereira Brito de Medeiros, como redactores do Diario, e a 15 do mesmo Novembro com novo aparato benico mandou conduzir para o seu palacio os typos da officina, restituindo-os depois a proprietaria debaixo da condição de se não publicar o Diario, fazendo juntamente calar os outros jornaes liberaes. Estes e outros factos não menos insultuosos fizeram que o Sr. do Engenho União, Miguel Afonso Ferreira, marchasse com 300 homens á reunir se ao Capitão Pedro Ivo. O despota infurcido com o procedimento desse proprietario, mandou uma força quebrar o engenho, queimar os canaviaes, tallar os campos, prender a fabrica, dispersar a familia, que com a rouba do corpo se foi obrigar em uma cabana do Engenho Coxoira, e retirar todos os aggregados, deixando a propriedade do Sr. Afonso Ferreira a mercê da soldadesca desenfreada, e dos ladrões. Esse Sr. em um energico officio ao Commandante da escolta protestou contra esses actos de vandalismo, e tambem de não largar as armas sem ver installada a constituinte, e punidos os malvados que tanto abusão do poder.

Os degradados em Fernando foram postos incommunicaveis, o Sr. Borges da Fonseca, para mais soffrer, foi separado de seus compinheiros de martyrio, e lançado só com um assassino na Ilha Rata, destinada por sua insalubridade aos réos incorrigiveis.

Dois Officiaes da Marinha foram presos pelo despota por terem tido comunicações com os degradados, e haver suspeita de terem levado cartas d'elles á Pernambuco.

Do Maranhão, da Bahia, e da corte tem marchado tropas á soccorrer etrei Honório, que parece não hir muy bem com os ataques que tem mandado dar ao valente Capitão Pedro Ivo. Uma correspondência do

Seculo diz, que no ultimo ataque em dias de Novembro os honrinos soffrerão um desfalque de 146 mortos: os jornaes guabirús poreo dizem o contrario, e dão tudo quaze por acabado; mas quem attentar seriamente para as medidas d'etrei, e para a continua remessa e tropas, não acreditará muito nesse quaze acabamento.

A mesma correspondência assevera ter chegado ao Recife no dia 28 de Novembro o general Coelho, vindo do campo das operações com parte de doente, e que hia ser substituido pelo homem do clarim, o Coronel Bizerra.

Era bom de desjar que as tão repetidas comunicações officiaes de se achar Pernambuco pacificado fossem verdadeira; mas os factos vão provando que ha em etrei um certo prazer em mentir a nação.

A eleição dos senadores por Pernambuco, abandonada pelo partido liberal, hia sendo disputada primeiro a palmo pelos guabirús (baronistas) e pelos prianova (Tostistas); a correspondência do seculo assegura, que os guabirús hão tido guinho de causa, e que o Tosta não entraria na lista sextupla, a despeito dos bons dez-jos d'etrei Honório, que vai vendo a anarchia ameaçar os seus vassallos. Como são os guabirús ingratos ao homem de 2 de Fevereiro! E donde está o benemerito Vicente de Paula, que não voa á amparar a cauza do seu amigo?

O elevar se o Sr. Honório a rei absoluto em um paiz civilizado como Pernambuco, e no centro de um Imperio constitucional, é um grande phenomeno, tanto maior quanto coincide com um facto notavel na America, que vem a ser ter o presidente da republica de n. gros no Hayti, Faustin Soulouque, feito aclamar-se—Imperador constitucional!!!

Por sobre tudo isto tão somnente acrescentamos, que Pernambuco está em pleno gozo da paz e da ordem desta actualidade ferrenha; paz é ordem, que tanto forceja a puridade saque rema para defundir em todo o Imperio! Deos nos faze melhor.

Noticias do Principe Imperial.

Haviámos duvidado no nosso n.º 15, que partisse do actual Juiz de Direito da Comarca do Principe Imperial o Sr. Dr. Antonio Francisco de Salles a animação ao crime, q'ahi se desenvolvia. As ultimas noticias que de lá temos nos fizeram persuadir, que não nos enganamos, e bem que ellas vedhão baralhadas com outras, que nos poem em oscillação, porque a serem ríes teremos de modificar o nosso juizo, com tanto pensamos não ser possível que se verifique quanto se nos diz: antes pois dessa verificação não soffrerá quebra a persuasão em que estamos de que o Sr. Dr. Salles nutre espirito de justiça, e que com o exemplo da imparcialidade que principia a desenvolver o Ex. m.º Sr. Dr. Mota em sua administração, esse espirito se reanimará, e procurará, abater ali o genio do mal, que mais e mais ergue o collo. Nisso o coadjuvará sem duvida o novo Delegado o Sr. Tenente de Policia Henrique Hermenegildo da Silva Marques, em quem o Ex. m.º Sr. Dr. Mota, logo que se empossou na Prefeitura, fez recabir essa nomeação, que nas actuaes circumstancias d'aquelle municipio em estado excepcional, não nos parece escolha des acertada, por ser esse Official inteiramente estranho as intrigas do lugar, e pessa que tem dado provas de obediencia as ordens do governo, e que razões não tem de ser instrumento das paixões de um ou de outro dos dotts factos, que ali se guerteião. Quanto á nós os dez-jos de S. Exc. são q' não continue n'aquelle Municipio a sequencia de barbaros assassinatos, q' desgraçadamente, com outros muitos attentos prejudiciaes, lixerão lugar durante a desastrosa administração do Sr. Perelli, que deixou o municipio em estado de não achar S. Exc. entre os s. quaremas lá residentes um só que lhe merecesse continuação para o emprego de

Delegado, de forma que não querendo lançar mão de pessoas do lado liberal, onde acharia muito em que escolher, foi forçado a servir-se de um militar cortando assim o nó gordio, que embaraçou o Sr. Perretti; o qual se ainda cá estivesse continuaria imparahado a cata de um Manoel Antonio, S. Tiago, ou Paiva Bizzera, de cujo lado, a excepção dos pronunciados na Villa de Souza pelo assassinato cruel, e roubo do infeliz Padre Ignacio, não há em quem pegar, entre grandes e pequenos, e com tudo por sua enorme maioria ganhou a eleição de 5 d'Agosto *mui placidamente*. Para realisação dos dez dias de S. Exc., que devem compreender a prisão dos criminosos, lá está, além das authorities, que carecem manter imparcialmente para não agravar os males desse Termo, o forte destacamento que ali existe, commandado por um outro Official, de cuja obediencia se não deve duvidar. Vimos as noticias.

Diz-se-nos que a 13 do findo Dezembro foram ali presos, dos quarenta pronunciados na Villa de Souza, o Vigario Francisco Ferreira S. Tiago, o ex-Delegado Manoel Antonio de Souza, e Alexandre Marques do Rego Barros, escapando-se outros que estavam dentro da Villa inclusive o feitor chefe da quadrilha assassina e roubadora *prestimoso* Paiva Bizzera, sendo tambem preso Antonio de Mello Falcão, que foi solto por estar na deprecada com o nome de Antonio de Mello Barros, prisiones que tiveram lugar por se ter apresentado ao Sr. Dr. Salles as ordens do Exm. Sr. Dr. Mota, que o 3.º supplente do Delegado, João do Valle Evangelista, não quiz cumprir como haviam s previsto. Este procedimento do Sr. Dr. Salles é tanto em abono do seu espirito de justiça, e vistas de punição dos crimes, quanto elle em seu lugar de Juiz de Direito podia mui bem, sem desdouro seu, eximir-se do cumprimento dessas ordens; mas o impulso dado por S. Exc., quando na policia manifestando intencões de que os criminosos não zombem da justiça, e o abandono em que S. S. viu as ordens de S. Exc., por certo o moverão a pôr de parte conciliações e obras: em taes casos não seremos nós que deixaremos de levar as vistas de S. Exc., e o proceder do Sr. Dr. Salles. Assevera-se nos que depois disso o bom do 3.º supplente, o tal João do Valle, entrara em exercicio com o malefico fim de organizar um processo das duas partes do Pelo-signal, não para tratar de quem dellas é accusado, mas para incluir nesse processo monstruoso, e caprichosamente de-

liniado alguns com dos principaes homens do lado liberal, que nem uma intervenção tiverão nesse facto, com o damnado intento de assim contrabalançar a pronuncia da sua gente, e por ultimo procurar por via de uma escandalosa compensação acabar com os dous processos. Não há extravagancia semelhante! Ella prova evidentemente o requinte de malvadeza, e perversa estupidez desses homens que ali se chamão de *ordeiros*. Quanto mesmo uma tal transação não involvesse e em si o suprassummo da imoralidade, pergunta-se; como seria possivel fazer conciliar em semelhante monstruosidade as authoritates de dous termos diferentes em Provincias diversas? E quaes os Juizes de Direito, que, sem quebra de seu character, possam já mais nisso convir? O que fôrão por tanto, honrem miseravel, se não az dar mais e mais os animos, e elevar as intrigas, e os meios de perseguição com essa vossa infania, e maldade summa?! Note-se que se nos diz ter sido essa ideia revoltante animada pelo Sr. Dr. Salles, o que não podemos acreditar por ora, sem o por aparte João do Valle em ignorancia e perversidade: repiti-nos pois que não acreditamos, ou duvidamos de tal assenso de S. S., tanto mais quanto nos parece a ideia nasida da character ecclesiastica, que ali tem tudo perversito. Diz-se nos ainda que já se achão presos dous dos envolvidos nesse grão processo, os Srs. Manoel Correia Lima, e Joze de Abreu Lima, e q' forão varejadas as casas de outros, que se evadião.

Bem difficil nos parece serenar a intriga do Principe Imperial; e se muito tino governativo se não desenvolver com esse municipio, as cousas chegarão a um fim desastroso; o odio ali achão-se em um grão assaz elevado, e homens que delles se nutrem só procurão exarcebalos; e bem doloroso é dizer, que o Vigario da Freguezia, e o seu Coadjuutor são os piores lobos, que existem entre as suas proprias ovelhas, estando sobre tudo de pareceria com o tigre saubudo Paiva Bizzera. Diz-se-nos em fim que o Sr. Manoel de Mello Falcão e filhos derigirão uma representação ao Exm. Sr. Presidente contra os Srs. Tenente Coronel Joze de Barros Mello, e seu sobrinho Gualdino, accusando os de andarem no municipio radiados de assassinos a matar e a robar, sem que a fôça publica os persiga e prenda, sabendo, onde permanessim; sendo seus maiores intentos assassinar a roubar aos representantes, que tem dinheiro e bens; e que o Sr. Joze de Barros é tão malvado que mandou assassinar a um seu filho

legítimo, que escapou de 3 tiros d'emboscada &. Não se nos diz ser verdade ou mentira andarem os Sr. Barros e Gualdino no municipio zombando das authoridades; mas assevera-se nos que elles sabendo que lhes querem dar o mesmo fim, que derão a seu irmão e tio o Padre Ignacio, vivem apreatados contra as ciladas de seus inimigos, sendo mui calumniosa a accusação de ter o Sr. Barros mandado assassinar a filho algum seu, facto que nunca aconteceu; assim como é miseravel a arguição de andar elle roubando os bens dos representantes, e pretender matalos pelo seu dinheiro, porque o Sr. Barros e seu sobrinho, alem de seus possuidos, tem em seus trabalhos as bolças francas, e os bens de sua mãe e avô, e de seu cunhado o Coronel Luiz Lopes que bastante possui, não lhe sento por tanto preciso, no impenho de vingar a morte e roubo de seu irmão e tio, uzar dos costumes dos Srs. Mello Fleição, que pobres como são, devem o pouco que possuem a um escandaloso furto com abuso de confiança.

O estado presente do Principo Imperial convida-nos a pedir a S. Exc. a permissão de lembrar-lhe, que esse mais que outro algum municipio da Provincia demanda toda a sua applicação. Há ali um pugilo de homens, desvairados com a ambição do dominio, que querem suplantar a totalidade do municipio; e sem timo algum, e ainda menos prestigio, pretendem tudo conseguir esculptos no crime: cumpre evitar consequencias piores do que as antecedentes; o que não duvidamos que S. Exc. almeje, e ponha em pratica, por meios d'verços dos que empregará em sua cede de deputação os Srs Peretti e Bahia, que ali deixarão rastilhos de sangue.

PARAHIBA 25 DE NOVEMBRO DE 1849.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Devo lhes comonicar que desta vez não assim das outras, escapamos á rede dos processos, não por falta de vontade dos esbirros do Sr. Dr. Bahia, que alias bem instruidos e seguros estavam para os instaurar, mas por a isso lhes obstar o Sr. Dr. Cerqueira, que na qualidade de Juiz de Direito desta Comarca, e logo que aqui chegou, e observou as disposições das taes es-

birros, declarou alto e bom son, que não consentiria jamais que se fizessem prizaes e processos por cauzas infundadas, e crimes adrede inventados, com o unico fim de arre ar se da ura as influencias electoriaes. Não obstante isso, a machina infernal quiz pôr em prova o caracter do Sr. Dr. Cerqueira, e nos seus diabolicos cadinhos da Policia, fuzto na fornalha do Delegado a prizaõ do Sr. Capitão Fortes, e na do Subdelegado a do Sr. Capitão Portugal, ambos, já se sabe, pertencem ao creio liberal, e são de grande influencia nos lugares onde rezilem. Estes Cidadãos vendo-se assintozantemente perseguidos, sem motivo legitimo, nem culpa ao menos venial, requereão ao Juiz de Direito o Sr. Dr. Cerqueira na ordem de Habeas-Corpus. Para a do Sr. Capitão Fortes foi ouvido o Delegado, o qual tendo-se espixado em mais de 3 folhas de papel com razões de=acabo d'esquadra= subterfugian to seu revoltante procedimento, concluiu pedindo a qualjuvação do Sr. Dr. Cerqueira, a fim de não perder a força moral e eleitoral, aquillo que elle não tinha, e que nunca teve &. O Sr. Dr. Cerqueira, honra lhe seja feita, salvou a victima, decidindo por seu despacho, não poder prevalecer tal prizaõ, por illegal, infundada, e arbitaria mesmo, visto achar-se dispida dos requisitos da lei &

Igualmente foi livre a outra victima, o Sr. Capitão Portugal, das garras do seu escarisco o Sr. Subdelegado, por effeito ainda da influencia e authority de do Sr. Dr. Cerqueira, mas occorrerão nisto circunstancias tão especiaes, que só podião dar-se n'hum Policia do Sr. Dr. Bahia, e tal como é o Sr. Major Eluthério. Requerido o=Habeas-Corpus=por parte do paciente, exigio o Sr. Dr. Cerqueira por escripto do Subdelegado as cauzas dessa prizaõ, e o fez por trez vezes. E o que cuidão Vms., q' o Policia respondeo? nada; nenhuma resposta dea até hoje, como alias lhe cumpria dar. E o q' estaão Vms. agora pensando a respeito do procedimento posterior deste Policia, quanto a prizaõ que executou, ordenada em termos inquiritoriaes? Que ella presitiu na sustentação da sua obra? Que procurou coonestar o seu procedimento? Que salvou mesmo as apparencias do seu chefe, de cujo nome se servio para tamanho disparate? Qual! Nada disto fez o Policia; fez sim aquillo que só elle podia fazer; abandonou tudo e recolou a bandeira, poz a mis em funeral, e desapareceo cobardemente da scena.. De tal qualite são as pessas da machina infernal do Sr. Dr. Bahia, restos dessa mobilia estragada do

Sr. Dr. Zacarias, quando Presidente desta Província, os compareças em fim do Sr. Dr. Salles, q' de tudo, e para tudo tem servido! Entretanto porém que este procedimento da Policia, tem sido reprovado por uns, e outros o tem justificado, encurando-o pelo lado da extravagancia e loucura de quem o praticou. Dizem por exemplo o =homem tem razão; elle viu que a preza do seu companheiro Delegado foi-lhe arrancada das garras, não obstante t'ra assim obrado em cumprimento das ordens=portas fora=; não obstante o immenso espixarete que deu ao publico pela mão do mestre, cujas letras cobrio; não obstante em fim estar ahí medito em corpo e alma o Sr. Dr. Salles que já a muito, por seus Deoses, e pelas suas proprias birbas havia feito o seguinte protest: o Fortes não hida p'ssar aqui pela minha porta, á frente do povo, que vier para as eleições, ou eu não sou filho do meu pai. Se pois o Sr. Eleutherio havia de meter-se no risco de laçar a alma pela boca, nos esforços de justificar o que não é a justificavel; se havia enconhar o seu assessor (se o tem) para rabiscar, e elle copiar razões de =abo d'Equatira=; do-se em fim a disfrute com outras e quejuntas asneiras, obrou com acerto, teve juizo quanto ao devido respondeo, nada disse, e nada mais fez. E limpando a mão á parede, disse =Vante; já que te não posso haver, deixo e pelo amor de Deos=.

Avista de toda esta concubarrada, nada teve o Sr. Dr. Cerqueira á fazer. Ficou o Sr. Capitão Portugal solto; preparou-se com o seu povo; unio-se ao Sr. Capitão Fortes; entrarão ambos nella Cidade em grande triumpho no dia 4 d'Agosto; passáto pela porta do Sr. Dr. Salles (que tavio) assistirão ao acto das nossas eleições, e retirarão se quando lhes aprouva.

Louvres pois seji dados ao Sr. Dr. Cerqueira por ter, com o unico acto de justiça praticado com o Sr. Capitão Fortes, livrado o Sr. Capitão Portugal das garras dos Esbirros do Sr. Dr. Bahia, e a muitos outros Cidadãos importantes desta Cidade, taes como os Srs. Coronéis Ozorio e Florentino, Tenentes Coronéis Domingos Dias, Simplicio Dias, Julio Gimeno e outros, cujas prizaes e pe seguições já tinham sido decretadas nos outros desses Policias, á juron, e só para quem podia bem servir o officio de Carascos de que se incumbirão, sobre pessoas, que aliás os tem coberto por muitas vezes, de favores vazios enxugando-lhes as lagrimas, e rimiado-lhes as prizaes.

PARAHIBA 27 DE NOVEMBRO DE 1843.

Ainda durão os effeitos das negociações electoraes. Que fertilitate! Eu quanto os empregos d'Alfange e Promotoria vão atravessando a pino solto a quadra terrivel, que lhes met a p'la p'ôva a nuvem tempestuosa das dimensões, a Colectoria vai gemendo debaixo do agacero, de que tem sido por vezes aconchada, e ora sob os ruzos, ora sob as peias, e sempre com as obras na mão, vê-se hoje em sylla, amanhã em carybides =Tan-te Ma ia ná cabias=

Cazas ha que, ou por serias, ou rili culas, nos excitio o rzo e a indignação. A S.ª D. Colectoria está neste caso Sabendo que é um emprego de Fazenda, e consequentemente merecedora de serias atenções para quem governa, e a exerce, e não obstante ella tem servido aqui nos proximos passados dias de objecto de mofa e cassata. Tal é o progresso da nossa dismoralisação! ..

Apezar das promessas do ganino e prohibido Sr. Dr. Bahia, affiançadas pelo Sr. Dr. Salles, de ser o S.ª Rezende no cargo de Colector, em substituição ao Sr. Major Serrão, cuja timissão fulminada, foi este Sr. se vindo, em gratia á esses desejos, até q' em fim fulscento em dias de Setembro deste anno ficou vago o emprego. Ah! o verás agora! Os Apatres revolvio sobre a casa do morto, selvatos ta preza que almjavão. Sua construação familia jza ainta succumbita no dô; e a cobiça já lhe arrancava os objectos em que se devia saciar. Que gana! Heraõ sans por nre! O Sr. Dr. Salles aproveitando se do ensejo, que lhe pareceo muito azalo, para livrar o rabo (olhem que não me refiro ao dos gubirnis) da ratoeira do compromisso em que estava, e sem embargo da disposição do artigo 2º do Decreto de 7 de Outubro de 1831 que determina que as vagas repentinas do Colector, sirva o Fiscal da Camera Municipal, fez com que seu Tio o Sr. Eleutherio, que entto se achava no exercicio de Juiz Municipal substituto, por impedimento do mesmo Sr. Dr. Salles, com teise um excesso e abizo de poder, e no neissese o Sr. Rezende Colector intirino, mandando-o logo entrar em exercicio, sem haver prestado o juramento do estilo, contentando-se em receber uma fiança de pessoa não habitual para isso, como é o Sr. Evaristo, que tem todos os seus bens hypothecados, sendo que

por esta circumstancia já foi regeitado na Thezouraria Provincial, como fiador &. Repare-se bem nas figuras deste Entremez. Chegou a essa Capital a noticia da morte do Sr. Serrão, e o Sr. Inspector da Thezouraria officiou immediatamente, de conformidade com o referido Decreto, ao Sr. Fiscal da Camara Municipal desta Cidade, que entrasse em exercicio do Emprego. Assim se fez. Posteriormente é recebida ali a participação official de haver o Sr. Elzutherio nomeado o Sr. Rezende Colector interior. O Exm. Sr. Peretti, não obstante, se não duvida reconhecer a ilgalidade de tal nomeação, em face do citado Decreto, e de haver já revogado que o Sr. Fiscal exercesse interinamente, e a despeito das judiciosas observações do Sr. Inspector da Thezouraria, decide que o Sr. Rezende retome a Collecta do Sr. Fiscal, e continue no exercicio; assim se fez. Amarrou-se o Burro ao leão Sr. ministro. Este nosso Presidente tem as vezes rasgos Administrativos, que não a gente de queixo abunda! Se não fôr a temer de sagradar a S. Exc., tomando a pior parte deste acto do seu Governo, cabia dizer aqui (com licença de S. Exc. sempre o digo) que obrou parcialmente, e como quem estava enbraxado no compromisso que se fez haver da parte do prohibido Sr. Dr. Bahia, e da S. Exc., para ser o Sr. Rezende nomeado Colector, em paga da traição que fez ao partido liberal, a que presencia, prestando-se como 3.º Juiz de Paz para a duplicata saquarema da eleição de S. Exc. &. Anta pois esta Sr.ª Collecta de ré em réo, servindo escandalosamente de medida do Governo, para recompensa de actos delictantes, e immoraes de Cidadãos empregados publicos de caracter cathorico, como é um Juiz de Paz, concorrendo elle proprio para a desmoralisação da Sociedade, e habilitando os homens a preverterem-se a ponto que não tardará vêr-mos aqui quem por paga, ou recompensa semelhante se dê a cometer um assassinio, por mandado de quem governa, em maior ou menor escalla. Não se pernação que isto é só para um. O que hoje faz bem ao figado, amanhã faz mal a baço. Os Franciscos que como Juizes de Paz tem sido falsarios, ainda não se acabarão. Continue S. Exc. a pôr em voga, e a sustentar estes principios de sã moral—de justiça e tolerancia—e não se esqueça que daqui a pouco, deixando de ser Presidente, pôde encontrar por esse mundo quem lhe pague na mesma moeda, serviços semelhantes. Nem mais, nem menos...

P. S. Depois desta feita chegou o Correio dessa Capital, conduzindo a dimissão do Sr. Promotor Joze Antonio, e a nomeação do Sr. Seixas. De outra vez trataremos disto, e por agora somente diremos que o Exm. Sr. Peretti ao frigio dos ovos está mostrando a manteiga que tem.

A V I S O.

Fugio no dia 31 de Dezembro p. p. do Sitio Olho d'agua do abaixo assignado um seo escavo de nome J z, crioulo, alto gesso, e fôrtil do corpo, com idade de 25 a 26 annos pouco mais ou menos, rosto proporcionado ao corpo, beçes regulares, olhos grandes, bem barbado, tendo a perna esquerda torta para fora no joelho, bem parecido e falador; sanio montado em um cavallo ruço já velho defeituoso da cauda: a pessoa que o capturar, e o conduir ao seo Senhor neste tempo será bem gratificada.

Manoel Jorge dos Reis.

V A R I E D A D E S.

Antistênes, consultado por um moço sobre a escolha de um moço para esposa, lhe responde: Se Vmc. a tomar muito bonita, Vmc. a não possuirá só; se Vmc. a tomar muito feia, Vmc. se disgotará della immediatamente: por isso será melhor, que Vmc. a não escolha nem muito bella, nem muito feia para a poder possuir.

—Se bem refletirmos, conheceremos que a maior parte dos trabalhos da vida vem mais da soltura da lingua, que das obras.

—Certo Avarento encomendou a um pintor um painel obra primorosa, e tal como elle nunca tivesse visto. Sim, senhor, responde o pintor, eu lhe pintarei a Liberalidade.

E R R A T A S.

Na 2.ª columna da 1.ª pagina do Echo n.º 17, linhas 3.ª e 4.ª, as palavras *Setembro do anno passado*, leão-se *Setembro de 1848*. Linha 27, as palavras *anno passado*, leão-se *anno de 1848*.